

"Lei nº 36"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, aprova a presente lei sob nº 36 e resolve enviá-la à S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica criado mais um cargo de fiscal distrital, no quadro do pessoal fixo da Prefeitura Municipal desta cidade, com os vencimentos mensais de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzinos).

Art. 2º: As despesas decorrentes desta lei, correrão por verba própria incluída no Orçamento em vigor.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 11 de Março de 1950.

Theophilo Cabral de Silva
Presidente da Câmara.